



CONVÊNIO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DE OUTRO, O MUNICÍPIO, DE LAGOA SANTA/MG ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Processo Interno nº 1802/2017.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, doravante denominado **CBMMG**, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas, 5º andar, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, **Coronel BM Cláudio Roberto De Souza**, com o CPF nº 801.805.236-00 e CI nº M – 5.056.984, nos termos do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, através da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, doravante denominada Município, situada à Rua São João, nº 290 – Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor Rogério Cesar de Matos Avelar**, RG MG 1.083.665, CPF nº 371.628.106-91, nos termos da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, Lei Municipal 4.057/2017 e 4.145/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal Lagoa Santa para a instalação da futura sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG

2.1. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;

2.2. Exercer as atividades técnicas de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo, observando o disposto nas legislações vigentes;

2.3. Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio logístico para o exercício seguinte, plano este que retratará as condições e necessidades operacionais da Fração de Bombeiros, na forma do plano de trabalho anexo e posteriores termos aditivos ao presente convênio;



2.4. Dotar a Fração BM de Lagoa Santa com efetivo humano tecnicamente habilitado de maneira que esteja apto ao exercício das funções de sua competência, a fim de prestar serviço à comunidade do Município Lagoa Santa, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas decorrentes;

2.5. Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de bombeiro destacado para o Município;

2.6. Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, cedidos pelo Poder Público Municipal;

2.7. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

3.1 Antes da inauguração da Fração

3.1.1. Locar imóvel que atenda à instalação provisória Fração BM.

3.1.2. A instalação da Fração BM, no município somente ocorrerá após análise e aprovação, pelo CBMMG, do imóvel a ser disponibilizado ao CBMMG, para a instalação da fração BM;

3.1.3. Dotar a Fração BM com suprimentos e equipamentos de informática, telefonia fixa arcando com as despesas alusivas à instalação, conforme especificações a serem fornecidas pelo CBMMG;

3.1.4. Fornecer, mediante termo de cessão, mobiliário, equipamentos de informática, utensílios e outros materiais conforme especificação constante no item 5 do Plano de Trabalho visando à estruturação da fração para início do funcionamento, exceto quando houver cessão ou doação desses bens por outro Ente à respectiva Fração;

3.1.4.1. Os materiais permanentes e de consumo utilizados na sede provisória serão os mesmos a serem utilizados na instalação definitiva futura, devendo haver uma complementação de comum acordo entre as partes;

3.1.5. Fazer provisão de recursos para custeio de despesas de manutenção e conservação da fração após a inauguração, conforme especificação constante no item 4 do plano de trabalho.

3.2 Após Inauguração da Fração

3.2.1. Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, conforme Plano de Apoio Logístico, Plano de Trabalho e Termos Aditivos, de acordo com as prioridades do Município;



3.2.2. Fornecer combustível (gasolina e óleo diesel) e lubrificante (para motores a combustão a diesel e gasolina) para as viaturas do CBMMG, para atendimento da demanda da Fração BM;

3.2.3. Providenciar o pagamento das despesas com utilidade pública (telefonia fixa e internet);

3.2.4. Fornecer materiais de escritório, informática e produtos de limpeza, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.2.5. Prover serviço de conservação e limpeza da fração BM;

3.2.6. Prestar serviços de manutenção, reparos, pintura e ampliação do imóvel, caso venham ser necessários, bem como a devida manutenção da rede elétrica, hidráulica e equipamentos telefônicos;

3.2.7. Auxiliar na manutenção das viaturas conforme solicitação da Fração BM;

3.2.8. Fornecer produtos de limpeza e materiais de consumo do Sistema Resgate, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.2.9. Prestar contas mensalmente através da emissão para o CBMMG dos relatórios constando os materiais cedidos, os serviços prestados/fornecidos.

3.2.10. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

3.2.11. Gerenciar e alocar recursos para construção da Sede própria, em todas suas etapas, conforme projeto executivo fornecido pelo CBMMG.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este convênio vigorará, por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Após a instalação da Fração, é estimado o valor anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser custeado pela Prefeitura Municipal para manutenção do quartelamento, conforme Plano de Aplicação dos Recursos, contido no item 4 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria do município, consignando anualmente em seu orçamento as verbas para cobrir as despesas decorrentes deste convênio quanto às obrigações do município e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.



FICHA	DOTAÇÃO
131	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.30.00
132	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.36.00
133	02.02.04.06.181.0022.2024.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

7.1. Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita e posteriormente através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

9.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CBMMG** e aprovado pelo **Município**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**.

Parágrafo Único: Admitir-se-á ao **CBMMG** propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do **Município** e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Lagoa Santa, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A instalação da Fração BM fica condicionada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo município no presente ajuste.

10.2. Ficam designados como prepostos para fiscalização da execução do presente convênio:

- a) Pelo CBMMG: o Comandante do Terceiro Batalhão de Bombeiros Militar;
- b) Pelo município: Prefeito Municipal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.



Lagoa Santa/MG, 12 de abril de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, CORONEL BM
COMANDANTE-GERAL

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____ CPF: _____

Nome:

Assinatura: _____ CPF: _____



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		CNPJ 03.389.126/0001-98	
ENDEREÇO Rodovia Prefeito Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde.			
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 31.630-900	DDD/TELEFONE (31) 3915 7456
INSC. ESTADUAL Isento			
NOME DO RESPONSÁVEL Cel BM Cláudio Roberto de Souza		CPF 801.805.236-00	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-5.056.984	CARGO/FUNÇÃO Comandante-Geral		MATRÍCULA 100.384-7

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469/0001-56	
ENDEREÇO Rua São João, nº 290, Centro.			
CIDADE Lagoa Santa	UF MG	CEP 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3688 1300/Ramal 1341
INSC. ESTADUAL Isento			
NOME DO RESPONSÁVEL Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar		CPF 371.628.106-91	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 1.083.665	CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal		

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Instalação da Fração de Bombeiros no Município de Lagoa Santa.	INÍCIO Publicação	TÉRMINO 12 meses após a publicação
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à instalação de Fração do CBMMG para prestação de serviços de prevenção e combate à incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Lagoa Santa e região.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do Corpo de Bombeiros, fixadas pela Emenda a Constituição Estadual em seu Artigo 142, inciso II e nos termos do art. 241 da Constituição Federal, que prevê, através dos convênios de cooperação entre os entes federados, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.		



3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - METAS

META	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Locação de imóvel para atender a sede provisória da Fração	
2.	Inauguração da fração BM (sede provisória) – início da prestação de serviço pelo CBMMG	
3.	Repasso materiais do município ao CBMMG	
4.	Construção da Sede definitiva	

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO	
Pelo Município	
DESCRIÇÃO	VALOR
Prover a Fração BM com materiais para atendimento de vítimas, pagamentos das contas telefônicas, internet, locação, fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção de viaturas, serviços de manutenção, recuperação, pintura e ampliação do imóvel, serviços de conservação e limpeza do imóvel, fornecimento de materiais de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais permanentes e consumo, equipamentos e materiais diversos, em todas as atividades e projetos executados pelo CBMMG.	R\$ 108.000,00
TOTAL	R\$ 108.000,00

5. MATERIAS A SEREM CEDIDOS AO CBMMG PARA INAUGURAÇÃO

SALA DE OPERAÇÕES	
Qtd.	MATERIAIS
02	COMPUTADORES, Sendo um para CAD e outro para confecção de Reds (Especificação: HP-EliteDesk-705-G3-SFF-com-Processador-AMD-PRO-A12-9800-Windows-10-Pro-8GB-HD-1TB-Gravador-de-DVD-11641309)
01	IMPRESSORA
01	RELÓGIO DE PAREDE
01	LINHA TELEFÔNICA, COM APARELHO, com identificador de chamada
01	INSTALAÇÃO DE INTERNET, COM ROTIADOR, (abrangência para toda edificação)
03	CADEIRAS GIRATORIAS
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO sendo uma para o radio-operador outra para confecção do Reds.
01	CONDICIONADOR DE AR (instalado)
01	LIXEIRA
01	ARQUIVO PEQUENO
ALOJAMENTO SUBTENENTE / SARGENTOS	
02	CAMAS COM CLCHÕES D33
08	ARMÁRIOS TIPO ROUPEIRO
01	MESA
02	CADEIRAS
01	CONDICIONADOR DE AR (instalado)



01	LIXEIRA
01	TABUA DE PASSAR ROUPA
Observação: Trata-se do alojamento maior localizado aos fundos do galpão, Há necessidade de instalar uma divisória, dividindo o alojamento, ficando a parte menor para os Sargentos e a maior para os Cabos e Soldados:	
ALOJAMENTO CABO / SOLDADO	
01	MESA
05	CADEIRAS
06	CAMAS COM COLCHÃO D33
15	ARMÁRIOS TIPO ROUPEIRO
01	CONDICIONADOR DE AR (instalado)
02	LIXEIRAS
01	TABUA DE PASSAR ROUPA
ALOJAMENTO FEMININO	
02	CAMAS COM COLCHÕES D33
04	ARMÁRIOS TIPO ROUPEIRO
01	MESA
03	CADEIRAS
01	CONDICIONADOR DE AR (instalado)
01	TABUA DE PASSAR ROUPA
01	LIXEIRA
COZINHA	
01	FORNO MICROONDAS
01	FORNO ELÉTRICO
01	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA)
01	MESA GRANDE, COM SEIS CADEIRAS
01	FOGÃO 4 BOCAS
01	ARMÁRIO GRANDE (DE COZINHA)
06	PANELAS ou 01 JOGO
02	FRIGIDEIRAS (TAMANHO GRANDE)
12	PRATOS
01	LIQUITIFICADOR
02	PANELAS DE PRESSÃO
02	GARRAFAS TÉRMICAS
01	BOTIJÃO DE GÁS
01	EBOLIDOR GRANDE
02	FACAS
02	CONCHAS
12	COLHERES
12	GARFOS
12	FACAS
01	ESPUMADEIRA
01	DUZIA DE COPOS DE 300ML
01	LIXEIRA
01	BEBEDOURO ELETRICO
SALAO (pequeno cômodo abaixo da escada)	
02	STANTES DE AÇO para acondicionar materiais e equipamentos reservas



01	ARMÁRIO DUAS PORTAS (2M X 1M) para armazenamento de materiais de resgate
ÁREA EXTERNA	
01	TANQUE GRANDE, Próximo a cozinha , para higienização de materiais de resgate
03	MASTROS PARA BANDEIRAS,
02	BANDEIRAS DO BRASIL
02	BANDEIRAS DE MINAS GERAIS
02	LIXEIRAS GRANDES
01	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 15 METROS PARA LAVAR VIATURAS
	PINTURA DA FACHADA DE ACORDO COM MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, (BRANCO COM DETALHES EM VERMELHO)
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (POSTO AVANÇADO DE BOMBEIROS LAGOA SANTA)

SALA DE CONVIVÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 TV Led 42" Full HD, 110v. com antena digital
02	01 Rack
03	02 Sofás (01 de 02 e 01 de três lugares)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SER REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS

MESES E VALORES					
MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABRI/19
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 12 de abril de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, CORONEL BM
COMANDANTE-GERAL

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Lagoa Santa/MG, 12 de abril de 2018.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA